



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 35.749,13** (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

3.3.90.30.00 – 6965 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual.....R\$ 607,09

4.4.90.52.00 - 6936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual.....R\$ 149,50

08.244.1500.2.053 – Cofinanciamento por Resultados

3.3.90.39.00 – 5918 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 940 - BFG Programa Bolsa Família e CADunicoR\$ 4.369,61

4.4.90.52.00 - 5932 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 936 - Componente para qualificação da Gestão - SUAS- IGDSUAS.....R\$ 7.298,09

4.4.90.52.00 - 5942 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 940 - BFG Programa Bolsa Família e CADunicoR\$ 10.000,00

08.244.1500.2.055 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 5967 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual.....R\$ 7.309,89

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1500.6.001 - Ações dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – 6973 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual.....R\$ 6.014,95

TOTAL R\$ 35.749,13



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro** nas seguintes fontes:

- I. Fonte 936 - Componente para qualificação da Gestão - SUAS- IGDSUAS no valor de **R\$ 7.298,09** (sete mil e duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)
- II. Fonte 940 - BFG Programa Bolsa Família e CADunico no valor de **R\$ 14.369,61** (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
- III. Fonte 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual no valor de **R\$ 14.081,43** (quatorze mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

TOTAL R\$ 35.749,13

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício